



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 232/55

MODIFICA A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
~~XGABINETE DO XPRESIDENTE~~ E ALTERA A REDAÇÃO DO § ÚNICO DO ARTIGO 2
272 DA LEI Nº 24 DE 30 DE OUTUBRO DE 1948

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - A taxa prevista no artigo 272 da Lei nº 24, de 30 de outubro de 1948 passa a ser cobrada à base de dois por mil sobre o valor da propriedade.
- ART. 2º - O paragrafo único do artigo 272 da citada Lei, passa a ter a seguinte redação: - Ficam isentos dos pagamentos da taxa acima, o proprietário de terrenos amparados pela dispensa constitucional.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 21 DE OUTUBRO DE 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito

Jair Noronha
Secretário